



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA Nº 001/2014, de 21 de fevereiro de 2014.

Altera a estrutura curricular 2010 do curso de graduação em Direito da UFERSA, consolidando a estrutura 2014.

O Presidente do **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **2ª Reunião Ordinária de 2014**, em sessão realizada no dia 21 de fevereiro,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico Nº 6/2014-CCDI;

CONSIDERANDO o Art. 17, inciso IV, do Estatuto da UFERSA;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a matriz curricular do curso de graduação em Direito da UFERSA, no que concerne ao componente curricular Estágio Supervisionado.

Art. 2º Os componentes curriculares **ESTÁGIO SUPERVISIONADO I, II, III e IV** (60h) são ofertados no 8º, 9º, 10º e 11º períodos.

Art. 3º O componente curricular **ESTÁGIO SUPERVISIONADO I** passa a ter como pré-requisitos os componentes: Direito Civil – Parte Geral; Direito das Obrigações; Direito dos Contratos; Direito das Coisas; Direito de Família; Direito das Sucessões; Teoria Geral do Processo; Direito Processual Civil I; Direito Processual Civil II; Direito Processual Civil III; e Direito Processual Civil IV.

Art. 4º O componente curricular **ESTÁGIO SUPERVISIONADO II** passa a ter como pré-requisitos os componentes: Estágio Supervisionado I; e Responsabilidade Civil.

Art. 5º O componente curricular **ESTÁGIO SUPERVISIONADO III** passa a ter como pré-requisitos os componentes curriculares: Estágio Supervisionado II; Direito Penal I; Direito Penal II; Direito Penal III; Direito Penal IV; Direito Processual Penal I; e Direito Processual Penal II.

Art. 6º O componente curricular **ESTÁGIO SUPERVISIONADO IV** passa a ter como pré-requisitos os componentes curriculares: Estágio Supervisionado III; Direito do Trabalho I; Direito do Trabalho II; e Direito Processual do Trabalho.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Mossoró-RN, 21 de fevereiro de 2014.


José de Arimatea de Matos
Presidente